

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

PROJETO BRA/99/011

**ERRADICAÇÃO DA EXCLUSÃO
ELÉTRICA NO BRASIL**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Especialista em Avaliação Independente de
Projetos de Cooperação Técnica Internacional**

Modalidade: Seleção Consultores Individuais (Pessoa Física)

Setembro/2009

Termo de Referência

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

Especialista em avaliação independente de Projetos de Cooperação Técnica Internacional

2. CONTEXTO

2.1 Antecedentes

O Programa Luz para Todos - LpT tem se caracterizado pelo grande impacto que gera para a população do meio rural, no tocante à redução da exclusão elétrica. Tanto é assim que, até o mês de junho de 2009 foram atendidas e beneficiadas pelo Programa mais de 10 milhões de pessoas. Nesta primeira fase o atendimento se deu por extensão de rede. Seu grande desafio atual é o atendimento com energia elétrica às comunidades isoladas, particularmente àquelas localizadas na região Amazônica do Brasil, por meio de geração distribuída para o atendimento descentralizado.

O LpT é, também, um programa social criado para operar como ação de combate à pobreza que busca interagir com os demais atores, públicos e privados, para que a energia elétrica possa servir de vetor de desenvolvimento. Nesse aspecto, a utilização da biomassa para transformação em agroenergia e outras formas alternativas de geração de energia, adquirem um elevado caráter estratégico, principalmente nos sistemas produtivos tradicionais, como instrumento de desenvolvimento local sustentável e de geração de renda.

Neste contexto o Projeto tem cumprido satisfatoriamente os seus objetivos e fornecendo ao MME e ao setor energético brasileiro o apoio técnico e instrumental adequado para os seus processos de modernização e reestruturação. Ao se aproximar o final do Projeto faz-se necessário a contratação de serviços especializados de consultoria para promover a avaliação final do desempenho do mesmo, conforme determina o artigo 30 das Obrigações Pré-Requisitos do PRODOC.

Nestes termos, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada para promover a avaliação global do Projeto **BRA/99/011**, incluindo aspectos técnicos, financeiros e gerenciais, e sob a ótica de alcance dos objetivos propostos no PRODOC e em suas revisões.

2.2. Enquadramento da consultoria:

A presente consultoria encontra-se prevista na atividade 1 do Projeto **BRA/99/011** (Resultado 1.1 – Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP consolidada).

3. JUSTIFICATIVA

A atribuição de realizar a avaliação final do Projeto **BRA/99/011**, para ser apresentada à Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento está prevista nas “Obrigações e Pré-Requisitos” do Documento de Projeto, em seu artigo 30.

O relatório contendo a Avaliação Final do Projeto deve contemplar, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Cobertura geográfica do projeto;
- Período do projeto a ser coberto pela avaliação;
- Questões referentes à análise dos resultados em termos de:

- Relevância: se os objetivos do projeto permanecem válidos e pertinentes;
- Performance: quanto a eficiência, eficácia e efetividade em sua implementação;
- Sucesso: quanto ao impacto, sustentabilidade e contribuições para o desenvolvimento do setor energético, do Ministério de Minas e Energia, para o país e para as pessoas.

4. OBJETIVO GERAL

Promover a avaliação final do Projeto **BRA/99/011**, face ao seu encerramento estabelecido para 31/01/2010.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Descrever a cobertura geográfica do projeto;
- Analisar todo o período de duração do projeto;
- Analisar e avaliar o desenho do Projeto, a sua relevância e a de seus objetivos, seu processo de implementação e o alcance de seus objetivos imediatos;
- Analisar e avaliar a performance do Projeto, destacando-se a sua eficiência, eficácia e efetividade no alcance dos resultados pretendidos na sua concepção;
- Analisar, avaliar e destacar o sucesso do Projeto, destacando-se seu impacto, sustentabilidade, contribuições para o desenvolvimento do setor energético brasileiro e para o Ministério de Minas e Energia, bem como para o País e para a população em geral.

6. PRODUTOS ESPERADOS DA AVALIAÇÃO

Produto 1 – Relatório Inicial de Avaliação do Projeto, que deverá conter:

- Caracterização do Projeto;
- Revisões Substantivas e modificações promovidas no Projeto
- Detalhamento do objeto e do escopo de trabalho;
- Metodologia de desenvolvimento dos trabalhos e de relacionamento com a equipe do Programa;
- Definição das questões a serem analisadas;
- Definição das fontes de coleta de dados (mapeamento documental, identificação e seleção dos stakeholders relevantes/prioritários);
- Desenvolvimento dos instrumentos de coleta;
- Elaboração do Cronograma de Trabalho.

Produto 2 – Relatório contendo análise e avaliação de procedimentos adotados no Projeto e sua conformidade com legislação pertinente (Decreto 5.151/2004, Portaria MRE 717/2005). Análise de Relatórios de Progresso e descrição da evolução histórica do Projeto.

Produto 3 – Relatório contendo descrição e análise das Revisões Substantivas e Mandatárias promovidas, bem como análise do desempenho financeiro do Projeto.

Produto 4 - Relatório de Avaliação do Projeto, contendo:

- Sumário Executivo (descrição sucinta do Projeto, recomendações e lições aprendidas);
- Introdução (propósito da avaliação, questões-chave a serem analisadas, metodologia de avaliação e estrutura do relatório de avaliação);
- Avaliação da implementação e dos resultados do Projeto (eficácia, efetividade e eficiência, incluindo-se análise sobre a execução físico-financeira);
- Análise de auditorias realizadas, suas recomendações e atendimentos feitos pelo Projeto;

- Descrição das lições aprendidas (lições passíveis de serem aplicadas genericamente e melhores e piores práticas de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos similares);
- Indicativo de estratégias e ações necessárias a sustentabilidade do Projeto no futuro;
- Ordenamento da documentação do Projeto.

6.1. Forma de Apresentação dos Produtos

Os produtos finais deverão ser entregues em idioma português, na forma de relatórios, em papel A4, **devidamente numerados e encadernados**, em três vias impressas e uma via eletrônica, de acordo com o formato a seguir:

- Textos: MS Word® versão 2003 ou posterior; Planilhas, Gráficos e Tabelas: MS Excel® versão 2003 ou posterior; Figuras em geral: JPG,GIF ou BMP; Apresentações: MS Powerpoint® versão 2003 ou posterior;
- Banco de Dados: SQL Server 2005 ou versão atualizada vigente, com sua rotina e demais informações pertinentes entregues em três vias em mídia eletrônica (CD-ROM), juntamente com o Relatório Final.

7. ATIVIDADES

- Definir prazos e cronograma de trabalho, envolvendo as atividades a serem desenvolvidas para o alcance do objetivo da avaliação. Os prazos devem passar a valer a partir do dia seguinte à assinatura do contrato.
- Sugerir elementos chaves de metodologia a serem utilizados na avaliação. Para avaliação de projetos, essa seção pode incluir informações sobre:
 - Análise de documentos
 - Entrevistas
 - Análise de relatórios de progresso
 - Análise de revisões substantivas
 - E outras abordagens para coleta e análise de dados
 - Entrevistas com lideranças do MME e/ou parceiros

8. CRONOGRAMA

A vigência do contrato será de até 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato, não podendo ultrapassar a 31/01/2010, conforme cronograma a seguir.

Produtos	Prazo de Entrega (*)
I – Relatório Inicial de Avaliação do Projeto	Até 15 dias
II – Relatório contendo análise e avaliação de procedimentos adotados no Projeto e sua conformidade com legislação pertinente	Até 30 dias
III – Relatório contendo descrição e análise das Revisões Substantivas e Mandatárias promovidas, bem como análise do desempenho financeiro do Projeto	Até 60 dias
IV – Relatório de avaliação do Projeto	Até 90 dias

(*) Contados a partir da data da assinatura do contrato, após o que aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas no Contrato.

Eventuais alterações no cronograma de entrega dos produtos deverão ser devidamente comunicadas e justificadas à Direção Nacional do Projeto.

9. CUSTO TOTAL

9.1. O valor dos honorários da consultoria será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

9.2. Forma de pagamento e aprovação dos produtos

Os Produtos (descritos no item 6) serão pagos em 4 (quatro) parcelas, de acordo com o cronograma previsto no item 8 e serão remunerados após análise técnica e parecer favorável da Direção do Projeto, após os trâmites no PNUD, prazo máximo de 10 dias, nos seguintes percentuais.

Produtos	Desembolsos
I – Relatório Inicial de Avaliação do Projeto	15%
II – Relatório contendo análise e avaliação de procedimentos adotados no Projeto e sua conformidade com legislação pertinente	25%
III – Relatório contendo descrição e análise das Revisões Substantivas e Mandatárias promovidas, bem como análise do desempenho financeiro do Projeto	25%
IV – Relatório de avaliação do Projeto	35%

10. QUALIFICAÇÕES

10.1. Perfil

Profissional de nível superior completo, com experiência comprovada em avaliação de projetos de cooperação técnica internacional.

10.2. Qualificações Requeridas

São exigidas qualificações profissionais de caráter eliminatório e classificatório para seleção da presente consultoria.

Eliminatória:

1. Formação de nível superior.
2. 5 anos de experiência mínima em avaliação de projetos de cooperação técnica internacional

Classificatória:

1. Experiência em avaliação de projetos de cooperação técnica internacional (25 pts);
2. Experiência em elaboração, execução e avaliação de projetos de cooperação técnica internacional junto ao setor público (25 pts);
3. Experiência em elaboração, execução e avaliação de projetos de acordo com o ciclo de projetos do Fundo Multilateral de Desenvolvimento do BID (25 pts);
4. Entrevista (25 pts).

10.3. Seleção

O método a ser adotado para a seleção da consultoria será o de análise curricular e entrevista. A capacidade do especialista será aferida com base no currículo acadêmico e na experiência profissional por meio de comprovação documental.

A Seleção ocorrerá em 2 fases:

1ª - Avaliação da Formação e da Experiência Profissional pela Comissão de Seleção do MME para certificação dos itens exigidos no edital de seleção;

2ª - Entrevista pela equipe do Programa LpT para avaliação dos conhecimentos e complementação das informações.

O consultor interessado em realizar os serviços previstos neste termo de referência será avaliado de acordo com os quesitos indicados a seguir, com o objetivo de aferir a sua formação e experiência, observadas as pontuações a seguir discriminadas. A nota técnica final (NTF) será o somatório dos pontos obtidos nos quesitos EX e ET:

PROCESSO DE SELEÇÃO			
Fase Eliminatória			
A	Critérios para Formação Acadêmica	Pontos	Máximo de Pontos
	Formação de nível superior	-	-
	5 anos de experiência mínima em equipe de gestão de projetos de cooperação técnica internacional	-	-
Fase Classificatória			
B	Critérios para Experiência Profissional: máximo de 100 pontos (EX)	-	100
	Experiência em avaliação de projetos de cooperação técnica internacional	5 (por ano)	25
	Experiência em elaboração, execução e avaliação de projetos de cooperação técnica internacional junto ao setor público	5 (por ano)	25
	Experiência em elaboração, execução e avaliação de projetos de acordo com o ciclo de projetos do Fundo Multilateral de Desenvolvimento do BID	5 (por ano)	25
C	Entrevista (ET): máximo 25 pontos*		
	Avaliação da experiência exigida no item "B"	25	25

(*) Serão entrevistados os 3 candidatos que obtiverem maior pontuação na fase classificatória.

Será considerado o melhor classificado o consultor que obtiver a maior nota técnica final (NTF). Em caso de empate, ou de empates sucessivos, será considerado melhor classificado, nesta ordem, o proponente que:

- 1) obtiver maior pontuação no quesito "experiência profissional";
- 2) tiver "formação acadêmica" mais elevada (doutorado, mestrado, especialização); e,
- 3) for o mais idoso.

O candidato aprovado neste processo seletivo que vier a ser contratado deverá comprovar documentalmente todas as informações declaradas no seu currículo. A citada comprovação é condição *sine qua non* para a celebração do contrato de serviço.

Os Documentos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional serão apresentados em original ou cópia autenticada, por Tabelião de Notas ou por servidor do PCT, juntamente com Currículo Vitae do consultor individual.

11. LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA

As atividades de consultoria têm sede em Brasília - DF.

12. SUPERVISÃO

A supervisão dos serviços será do Diretor de Programas da Secretaria Executiva do MME, Senhor Jeová Silva Andrade, Diretor Nacional do Projeto BRA/99/011 e responsável pelas tarefas de coordenação, supervisão geral e atesto dos documentos produzidos.

13. ENQUADRAMENTO DA DESPESA

Os recursos demandados nesta Consultoria são as despesas decorrentes da contratação dos serviços de consultoria de que trata Linha orçamentária: 17.02.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES

O termo de contrato fixará com clareza e precisão, cláusulas envolvendo direitos, obrigações e responsabilidades das partes, notadamente cláusulas relativas à inexecução e rescisão do contrato, bem como das sanções em caso de inadimplemento.

15. VEDAÇÃO LEGAL

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. Art. 7º do Dec. 5.151 de 22.07.2004.

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Paulo Emílio Teixeira Barbosa
Órgão: Diretor Nacional Substituto do Projeto

17. APROVAÇÃO

Nome: Jeová Silva Andrade
Cargo: Diretor Nacional do Projeto